

LEI N. 33

*Rectifica o § 2.º do art. 7.º da Lei N. 11*

O dr. Pedro Vicente de Azevedo, Presidente da Camara Municipal de S. Paulo.

Faço saber que a Camara, em sessão de 29 de abril, decretou e eu promulgo, na fôrma do regimento, a seguinte lei:

Art. Unico. O § 2.º do art. 7.º da lei n. 14 de 14 de Janeiro de 1893, na parte relativa ao escrivão do mercado da rua S. João, onde diz: 100\$000, entenda-se 250\$000; ficando assim rectificado este erro de impressão com que foi publicada aquella lei.

Cumpra-se. E o Intendente Municipal a faça imprimir e publicar.

Paço da Camara Municipal de S. Paulo, 4 de maio de 1893.

*Dr. Pedro Vicente de Azevedo.*

Registrada e archivado o original na mesma data supra declarada.

O Secretario da Camara.

*Antonio Vicira Braga.*